

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria Nº 78/1988 de 25 de Outubro

Considerando que nos termos da alínea f) do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/86/A, de 14 de Maio, compete à Direcção Regional de Saúde executar as actividades referentes ao licenciamento de estabelecimentos comerciais de produtos farmacêuticos;

Considerando que as farmácias só podem funcionar mediante alvará, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 48547, de 27 de Agosto de 1968;

Considerando que se torna oportuno a utilização do modelo único de alvará de farmácias na Região.

Assim usando das faculdades conferidas pelo Estatuto da Região Autónoma - Lei n.º 9/87, de 26 de Maio;

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais o seguinte:

Artigo único - É aprovado o modelo único de alvará de farmácia, anexo a esta portaria.

14 de Setembro de 1988. O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Carlos Henrique da Costa Neves*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 43 de 25-10-1988.

